



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 34

Disponibilização: 23/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
21ª Vara Cível - SJMG	3
Diretoria do Foro - SJMG	9
Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	12
Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	15
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras	18
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 34

Disponibilização: 23/02/2022

21ª Vara Cível - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

AVISO**AOS ADVOGADOS E ÀS PARTES**

O Juiz Federal **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves** e o Juiz Federal Substituto **Daniel Carneiro Machado**, da 21ª vara federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Circular COGER 23/2022, que esclarece sobre as regras e procedimentos a serem observados na inspeção do ano de 2022, comunica aos advogados e às partes interessadas que no período de **14 a 18 de março de 2022** será realizada **inspeção anual** na secretaria da 21ª vara federal, comunicando os seguintes pontos:

I – A inspeção será realizada no período de **14 a 18 DE MARÇO DE 2022**, tendo início às 12h do dia 14 e término às 18h do dia 18 de março de 2022, na forma remota e presencial, na secretaria da 21ª Vara Federal de Minas Gerais, situada na Av. Álvares Cabral, n. 1741, 1º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, telefones 3501-1683 e 3501-1690, e-mail 21vara.mg@trf1.jus.br.

II – A inspeção terá por objeto os processos que tramitam em todos os sistemas, o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório e as contas judiciais, na forma prevista pelo art. 105 Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

III – Serão inspecionados, por amostragem, 10% (dez por cento) do acervo processual em tramitação ajustada (físicos e digitais), observado o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais, nos termos do item 6 da Circular COGER 23/2022. Serão verificados os itens dos arts. 106 e 107, do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

IV – A inspeção abrangerá também móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à 21ª vara; livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria, e aqueles utilizados facultativamente, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

V – Durante a inspeção estão suspensos os prazos e não serão marcadas ou realizadas audiências. Os prazos recomençarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção.

VI – Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências.

VII – No período da inspeção não haverá atendimento às partes e advogados, exceto quanto aos pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito.

VIII – Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais.

IX – As partes poderão, durante o período da inspeção, apresentar as reclamações pertinentes aos serviços judiciários por meio do telefone (31) 3501-1683 e e-mail 21vara.mg@trf1.jus.br, conforme art. 101, parágrafo único do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

X – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, por meio do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

XI – Ficam convocados todos os servidores da 21ª vara federal para auxiliar nos trabalhos da inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante o período.

Publique-se.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves

Juiz Federal da 21ª Vara de Minas Gerais

Daniel Carneiro Machado



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15091201** e o código CRC **4E324672**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0001363-44.2022.4.01.8000

15091201v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

O Juiz Federal **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves** e o Juiz Federal Substituto **Daniel Carneiro Machado**, da 21ª vara federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, na forma da lei,

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, ao Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Circular COGER 23/2022, que esclarece sobre as regras e procedimentos a serem observados na inspeção do ano de 2022, serão inspecionados os serviços a cargo da secretaria do juízo da 21ª vara federal de Minas Gerais.

I – A inspeção será realizada no período de **14 a 18 DE MARÇO DE 2022**, tendo início às 12h do dia 14 e término às 18h do dia 18 de março de 2022, na forma remota e presencial, na secretaria da 21ª vara federal de Minas Gerais, situada na Av. Álvares Cabral, n. 1741, 1º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, telefones 3501-1683 e 3501-1690, e-mail 21vara.mg@trf1.jus.br.

II – A inspeção terá por objeto os processos que tramitam em todos os sistemas, o controle do acervo de processos suspensos e em arquivo provisório e as contas judiciais, na forma prevista pelo art. 105 Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

III – Serão inspecionados, por amostragem, 10% (dez por cento) do acervo processual em tramitação ajustada (físicos e digitais), observado o limite máximo de 300 processos, contemplando, em regra, todas as classes processuais, nos termos do item 6 da Circular COGER 23/2022. Serão verificados os itens dos arts. 106 e 107, do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

IV – A inspeção abrangerá também móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e veículo afetos à 21ª vara, livros e pastas de uso obrigatório pela secretaria, e aqueles utilizados facultativamente, o funcionamento da unidade judiciária e as atividades desenvolvidas pelos seus servidores, pelos analistas judiciários responsáveis pela execução de mandados e pelos colaboradores voluntários.

V – Durante a inspeção estão suspensos os prazos e não serão marcadas ou realizadas audiências. Os prazos recomençarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da inspeção.

VI – Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências.

VII – No período da inspeção não haverá atendimento às partes e advogados, exceto quanto aos pedidos urgentes, nas hipóteses de perecimento de direito.

VIII – Ficam convidados o Ministério Público Federal, a Advocacia Geral da União, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais.

IX – As partes poderão, durante o período da inspeção, apresentar as reclamações pertinentes aos serviços judiciários por meio do telefone (31) 3501-1683 e e-mail 21vara.mg@trf1.jus.br, conforme art. 101, parágrafo único do Provimento COGER 10126799, de 19-04-2020.

X – Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção, por meio do Microsoft Teams, deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico.

XI – Ficam convocados todos os servidores da 21ª vara federal para auxiliar nos trabalhos da inspeção, sendo vedada a fruição de férias durante o período.

Publique-se.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves

Juiz Federal da 21ª vara de Minas Gerais

Daniel Carneiro Machado

Juiz Federal Substituto da 21ª vara de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves, Juiz Federal**, em 21/02/2022, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15090977** e o código CRC **FB5CF3FC**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0001363-44.2022.4.01.8000

15090977v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2022

Convoca os servidores para inspeção anual da 21ª vara federal de Minas Gerais, que será realizada de 14 a 18 de março de 2022.

O Juiz Federal **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves** e o Juiz Federal Substituto **Daniel Carneiro Machado**, da 21ª vara federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que ficou designado o período de **14 a 18 de março de 2022** para realização da inspeção anual dos serviços da secretaria da 21ª vara, com audiência de instalação às 12h do dia 14 de março e término às 18h horas do dia 18 de março de 2022,

RESOLVE:

Convocar os servidores da 21ª vara federal para auxiliar na execução dos trabalhos da inspeção anual de 2022, sendo **Laurita Cardoso de Abreu**, diretora de secretaria, e os servidores, **Alessandra Mara Bueno**, **Andrei Alvarenga Kayano**, **Carlo Frederico de Souza Ferrara Marcolino**, **Cristian Tavares Fidélis**, **Érica Mattos Barbosa**, **Jordana Laís Brandão Oliveira**, **Laura Vieira Alves**, **Lincoln Ceotto Deslandes**, **Maria Márcia de Santiago Silva**, **Marina Ferreira Diniz Soares**, **Milci de Faria Santana**, **Patrícia Silva Guimarães** e **Renata Lu de Andrade Araújo**.

Publique-se.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2022.

Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves

Juiz Federal da 21ª vara de Minas Gerais

Daniel Carneiro Machado

Juiz Federal Substituto da 21ª vara de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves**, Juiz Federal, em 21/02/2022, às 16:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15091127** e o código CRC **71FCB006**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0001363-44.2022.4.01.8000

15091127v6

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 34

Disponibilização: 23/02/2022

Diretoria do Foro - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA SJMG-DIREF 307/2022

Institui o selo “Relevância Histórica e Cultural” para documentos e processos judiciais e administrativos de valor histórico e cultural e dá outras providências.

A Juíza Federal **VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES**, Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, conforme designação constante da Portaria Presi 10275156, de 21.05.2020, do TRF-1ª Região, publicada no Diário Oficial da União - Seção 2, de 22.5.2020, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010/66, a Resolução nº 79, de 19.11.2009, alterada pela de nº 2013/00243, de 9.5.2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 10126799, de 19.4.2020.

CONSIDERANDO:

o disposto nas diretrizes gerais da Resolução nº 324, de 30/06/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

o disposto no art. 18 da Resolução nº 714, de 17/06/2021, do Conselho da Justiça Federal;

o item 6.2.8 do Manual de Gestão da Memória, instituído pela Resolução CNJ nº 324/2020, que dá diretrizes gerais sobre a instituição do selo ou marca de relevância histórica em documentos e processos;

a necessidade de padronizar os critérios relativos à indicação de documentos ao status de relevância histórica e cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o selo “Relevância Histórica e Cultural” para documentos e processos judiciais e administrativos, cujo conteúdo de grande valor histórico ou cultural seja reconhecido pela Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD.

§1º - Compete à CPAD a definição dos critérios e a proposta de atribuição do selo “Relevância Histórica e Cultural” a documentos e processos, ouvido o Conselho Curador do Centro de Memória;

§2º - Compete à Diretoria do Foro a outorga do selo Relevância Histórica e Cultural.

Art. 2º - Além da CPAD serão legitimados para a indicação de documentos e processos ao recebimento do selo Relevância Histórica e Cultural:

- a) Os magistrados prolores das decisões e os desembargadores relatores dos processos;
- b) Presidente de tribunal;
- c) O juiz diretor do foro e o diretor-geral da secretaria, quando se tratar de processo administrativo;
- d) O representante de entidades de caráter histórico e cultural;

- e) O representante de instituições de ensino e pesquisa;
- f) O representante da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - OAB/MG
- g) O representante da Advocacia Geral da União, da Defensoria Pública da União e do Ministério Público Federal, na Seção Judiciária de Minas Gerais.

Parágrafo Único - Caberá a CPAD receber e deliberar sobre as indicações de documentos e processos para fins de outorga do selo Relevância Histórica e Cultural.

Art. 3º - Os documentos e processos contemplados com a outorga do selo Relevância Histórica e Cultural terão prioridade nos projetos destinados à preservação e à conservação de documentos.

Art. 4º - Caberá a CPAD elaborar os estudos sobre a forma a ser adotada para a criação do selo, bem como propor à Diretoria do Foro, o modelo do selo Relevância Histórica e Cultural.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Juíza Federal Diretora do Foro

Documento Assinado Digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Vânila Cardoso André de Moraes, Diretor do Foro**, em 16/02/2022, às 17:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15059204** e o código CRC **E10D78D3**.

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 34

Disponibilização: 23/02/2022

Subseção Judiciária de Ituiutaba (SSJIUA) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 8/2022

Estabelece a escala judicial para o mês de MARÇO de 2022 na Judiciária de Ituiutaba.

O **JUIZ FEDERAL** Gustavo Soratto Uliano, Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e **CONSIDERANDO:**

- a) o disposto na Portaria n. 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- b) o disposto na Portaria n. 10324231, de 29/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que organiza e divulga a escala do plantão judicial da Seção Judiciária de Minas Gerais na forma preconizada na Portaria n. 10255487.
- c) o disposto no § 5º do art. 189 do Provimento/COGER 10126799, que determina que a Seção ou Subseção Judiciária deverão manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- d) o interesse da Administração;

RESOLVE:

Designar o servidor e oficiais de justiça que ficarão, no mês de **MARÇO** de 2022, à disposição dos magistrados e servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária de Minas Gerais:

PERÍODO SERVIDOR:

01 a 31.03.22 - William Queiroz Reis

PERÍODO OFICIAIS DE JUSTIÇA:

01 a 11.03 .22 - Abner Rafael de Souza - Substituto: Fábio Pacó de Matos

12 a 21.03.22 - Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo - Substituto: Abner Rafael de Souza

22 a 31.03.22 - Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo - Substituto: Fábio Pacó de Matos

Poderão ser convocados pelo servidor plantonista, quando o serviço exigir, bem como nos seus impedimentos, outros servidores para acompanhar o serviço do juízo plantonista;

O servidor e Oficiais de Justiça Avaliadores Federais plantonistas ficarão à disposição do plantão por tempo ininterrupto, compreendido os períodos acima mencionados, e considerando os seguintes horários:

- fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do seguinte;
- no finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento.

Para contato com o(s) servidor(es) plantonista(s) ligar:

Na Capital (BH): (031) 98494-4813 ou (031) 98494-6953

Em Ituiutaba-MG/Servidor Plantinista: (34) 98408-7297

Números Oficiais: - Abner Rafael de Souza: (34) 99639-6858

- Fábio Pacó de Matos: (34) 99110-2421

- Tadeu Bittencourt Magalhães de Paulo: (11) 94344-7745

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gustavo Soratto Uliano

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ituiutaba



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soratto Uliano, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 22/02/2022, às 14:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15080455** e o código CRC **09F4C4A6**.

Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro - CEP 38300-082 - Ituiutaba - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0002632-94.2022.4.01.8008

15080455v3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 34

Disponibilização: 23/02/2022

Subseção Judiciária de Patos de Minas (SSJPMS) /Diretoria da Subseção (Disub) - S..



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA 2/2022

Informa a escala de servidores para o plantão judicial da Subseção Judiciária de Patos de Minas para o mês de MARÇO/2022.

O JUIZ FEDERAL FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA, Diretor da Subseção Judiciária de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 205, I, p, do Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e o art. 5º, VII, da Resolução n. 079, de 19 de novembro de 2009.

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no §5º do art. 189 do Provimento COGER 10126799, de 19.04.2020, que determina a permanência na Seção ou Subseção Judiciária, ainda que em regime de sobreaviso, de pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados;
- b) o disposto na Portaria nº 10255487, de 30/05/2020, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, que dispõe sobre a elaboração da escala do plantão judicial centralizada na capital, a partir do mês de Junho/2020, para toda a Seção Judiciária (Capital e Subseções);
- c) o interesse da Administração;

RESOLVE:

1 – Designar, em observância ao art. 15 da Portaria SJMG-SEMAG 10255487, os servidores e oficiais de justiça plantonistas responsáveis pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados, no período de 1º a 31/03/2022:

Secretaria das Varas:

1º a 15/03/2022 - MARCELA APARECIDA PEREIRA CALIXTO NETTO

16 a 31/03/2022 - TÁRCIA MARIA VIEIRA SOARES

Oficiais de Justiça plantonistas do mês (inclusive finais de semana e feriados):

FREDERICO MOREIRA DE MELO - das 00:00h do dia 1º/03/2022 às 11:59h do dia 07/03/2022
RENATO BATISTA DE ARAÚJO - das 12:00h do dia 07/03/2022 às 11:59h do dia 21/03/2022
FREDERICO MOREIRA DE MELO - da 12:00h do dia 21/03/2022 às 11:59h do dia 28/03/2022
RENATO BATISTA DE ARAÚJO - das 12:00h do dia 28/03/2022 às 23:59h do dia 31/03/2022

2 - Informar que a escala de plantão única e geral encontra-se na página da Seção Judiciária de Minas Gerais, <http://www.jfmg.jus.br/Servicos/Plantao/Plantao.asp>

3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO BITTENCOURT DE SOUZA

JUIZ FEDERAL

Diretor da Subseção Judiciária de Patos de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Bittencourt de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 22/02/2022, às 16:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15071612** e o código CRC **776E571B**.

Rua Alberto Pereira da Rocha, 12 - Bairro Guanabara - CEP 38701-210 - Patos de Minas - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/
0002087-63.2018.4.01.8008

15071612v4

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 34

Disponibilização: 23/02/2022

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Lavras



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Defiro o abono da falta em razão de doação de sangue da servidor **Fernando Gomes de Assis Carlos**, ocorrida no dia 18/02/2022, nos termos do art. 97, I, da Lei 8.112/90, conforme delegação que me foi atribuída pela Portaria DIREF/N. 069, de 15 de abril de 2015, publicada em 23.04.2015.

DANIEL CASTELO BRANCO RAMOS
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Lavras/MG



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Castelo Branco Ramos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 22/02/2022, às 12:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15099863** e o código CRC **D05794C2**.

Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia - CEP 37200-000 - Lavras - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0005671-02.2022.4.01.8008

15099863v3